



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

Processo TC Nº 05081/07

Aposentadoria voluntária por invalidez concedida à servidora **Damare Nogueira de Carvalho**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 15.431-8. Julgamento regular, concedendo-se o competente registro, uma vez que foram cumpridas as disposições legais que regem a espécie.

ACÓRDÃO AC2 TC 0114 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 05081/07, referente à aposentadoria concedida à servidora **Damare Nogueira de Carvalho, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 15.431-8**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato da lavra do Ilmo. Sr. **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM**, concedendo-lhe o competente registro e remetendo-se, em seguida, os autos ao órgão de origem.

Assim decidem, tendo em vista que o ato foi firmado por autoridade competente e teve como fundamento o **artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 016/2003**; o servidor, pelo seu tempo de serviço, faz jus ao benefício ora apreciado pelo Tribunal, mediante o acatamento de Resolução desta Corte por parte do responsável relativamente ao envio do último contra-cheque do servidor (fevereiro/2009).

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes  
Relator

Fui presente:

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público